

(1.11)

SENHOR SUPERINTENDENTE ADJUNTO, SENHORES DIRETORES DE DIRETORIA, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR CHEFE, DIRETORES DE DIVISÃO E ASSESSORIA

O ENGENHEIRO ANTONIO BARQUETE, SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no inciso IV, do artigo 18, do Decreto nº 26.673, de 28 de janeiro de 1987 e,

Considerando a necessidade de adequar ao DER as exigências contidas no Ofício-circular nº 015/91-SEG, da Secretaria do Governo, cuja cópia faz parte integrante desta DTM;

Considerando a necessidade de se preservar o bom atendimento das requisições de informações oriundas da Augusta Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo,

DETERMINA:

Artigo 1º – Fica estabelecido o prazo impreterível de 05 (cinco) dias para que as Diretorias, Chefia de Gabinete e Procuradoria Jurídica atendam às requisições de informações oriundas da Assembléia Legislativa do Estado, contado da data de recebimento da respectiva solicitação.

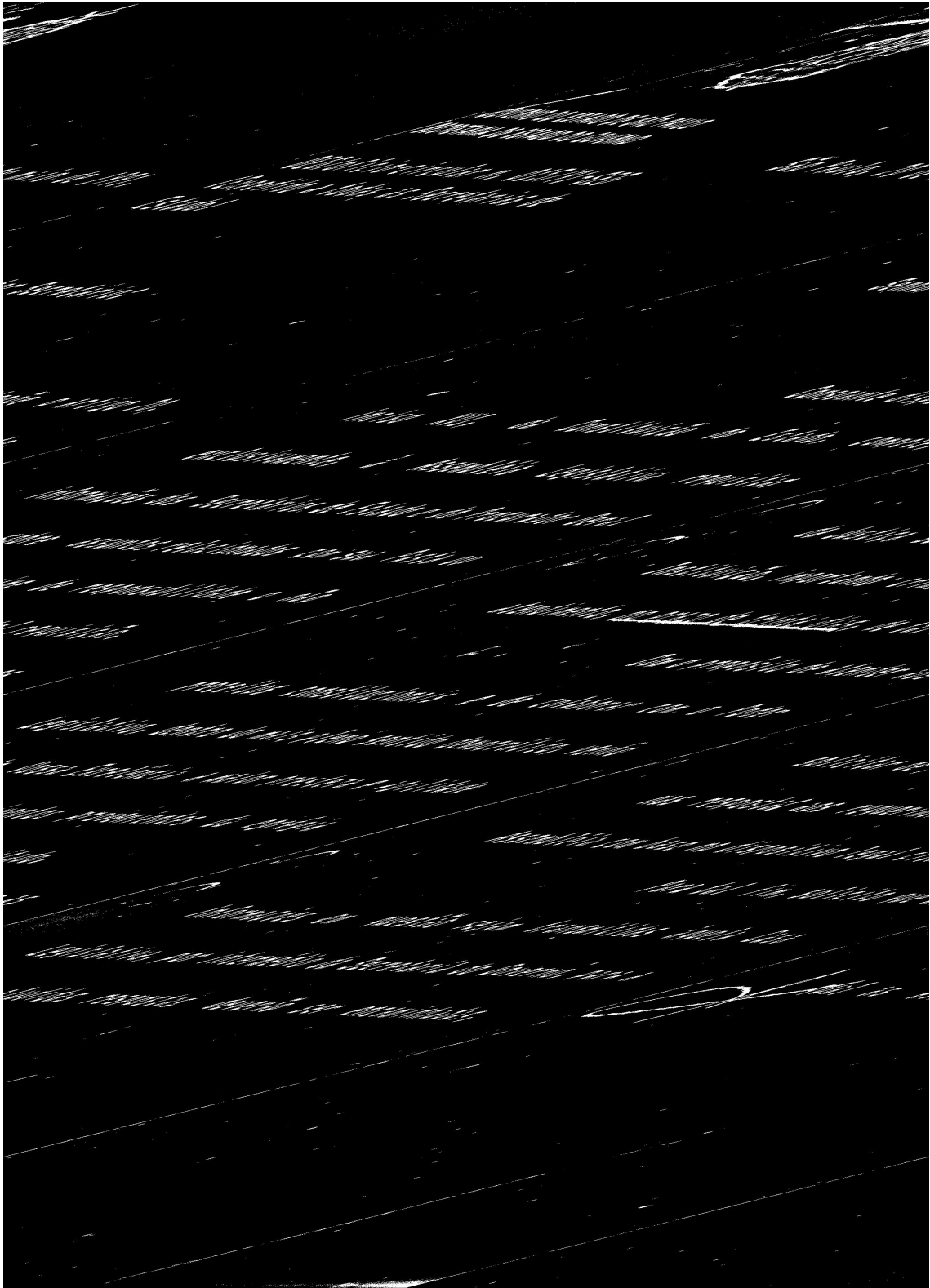
Artigo 2º – Para maior presteza e agilidade das respostas aos requerimentos, os órgãos informantes deverão se valer dos meios de comunicação mais rápidos a sua disposição (fac-similes, telex, telefone, malotes, etc.).

Parágrafo único – O não atendimento das requisições no prazo fixado no artigo 1º desta DTM, implicará na responsabilização de quem der causa.

Artigo 3º – Esta DTM entra em vigor nesta data.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM,
aos cinco dias do mês de junho de 1991.

ENGº ANTONIO BARQUETE
SUPERINTENDENTE



MAY 27 '91 17:21 MSSES.TEC.LEGISL.ATL 011 2570123

P.3

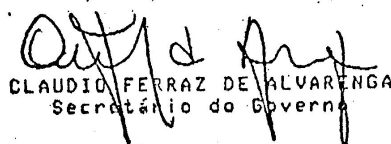
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

-2-

DEG/ofício-circular n. 015/91-SEG

impreterivelmente, até 2 dias antes de expirar o prazo determinado no dispositivo constitucional. Peço, também, que se dê a maior transparência às informações prestadas, de forma a ensinar ao Legislativo todos os subsídios de que necessite para o conhecimento dos atos do Executivo, observados os princípios de harmonia e independência dos Poderes, inscritos na Constituição do Estado.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CLAUDIO FERRAZ DE ALVARENGA
Secretário do Governo

A Sua Excelência o Senhor
Doutor ALAOR CAFFÉ ALVES
Digníssimo Secretário do Meio Ambiente
SÃO PAULO - SP
MSF/msf